

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2024.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Gestão de Tecnologia

Área / Projeto: Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e o Hospital Municipal São Judas Tadeu.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Paulo Coelho
Diretor Geral
HMJL e HMSTJ
CRA-RJ 08-00006-0

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Gestão de Tecnologia da Informação, Comunicação e Segurança

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Assessoria, Suporte, Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e Segurança da Informação (SI), compreendendo suporte técnico ao usuário, planejamento, administração de dados, implantação e execução continuada de serviços relacionados à operação, monitoramento e suporte de infraestrutura de TIC, visando atender as necessidades junto aos Hospitais Municipais Desembargador Leal Junior e São Judas Tadeu, situados na cidade de Itaboraí, no estado do Rio de Janeiro e administrados pela Organização Social de Saúde Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Hospital Municipal Desembargador Leal Junior (HMDLJ) e o Hospital Municipal São Judas Tadeu (HMSJT) em suas atividades fazem uso de sistemas de informação, sistema de gestão hospitalar e todos os sistemas administrativos. Nesse viés, o HMDLJ possui atualmente em seu parque tecnológico 96 estações de trabalho ativas, 2 servidores virtuais e físicos e 36 impressoras, já o HMSJT possui atualmente em seu parque tecnológico 09 estações de trabalho ativas e 02 impressoras, que necessitam de suporte constante para garantir sua operação contínua e segura. Sendo assim, a referida contratação busca dar suporte aos usuários das estações de trabalho distribuídas no âmbito dos Hospitais, tendo em vista que os serviços desempenhados pelos colaboradores são em sua maioria realizados em meio digital.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Contratação de empresa especializada em Assessoria, Suporte, Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e Segurança da Informação (SI), compreendendo suporte técnico ao usuário, planejamento, administração de dados, implantação e execução continuada de serviços relacionados à operação, monitoramento e suporte de infraestrutura de TIC, visando atender as necessidades junto aos Hospitais Municipais Desembargador Leal Junior e São Judas Tadeu.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Serviço de Gestão de TIC

4.1.1. Corresponde a assessoria e gestão de serviços e recursos de TIC, ao Suporte Técnico aos Usuários, à de Infraestrutura de TIC, (Rede e Banco de Dados), e ao Monitoramento do Ambiente de TIC.

4.2. Service Desk

4.2.1. Coordenar a equipe do Service Desk e executar o Plano de Gerenciamento de Incidentes e Problemas definidos pela CONTRATANTE e seus respectivos controles;

4.2.2. Realizar o gerenciamento dos níveis de serviços do Service Desk acordados. Os relatórios provenientes da avaliação dos níveis de serviço devem conter os progressos versus as metas estabelecidas, entregas efetuadas, desempenho alcançado e riscos mitigados;

4.2.3. Elaborar periodicamente o relatório gerencial dos serviços executados, observando os indicadores e metas de nível de serviço pactuadas e alcançadas;

4.2.4. Acompanhar a manutenção externa e efetuar o controle de estoques e ativos de informática;

4.2.5. Atuar preventivamente, identificando tendências ou problemas na infraestrutura, na análise de dados de defeitos recorrentes, estatísticas de chamados por usuários e outras ações similares em relação aos chamados solicitados pelos usuários e realizar o devido tratamento destas;



4.2.6. Promover o compartilhamento do conhecimento na equipe;

4.2.7. Assegurar que os softwares das estações de trabalho e dos servidores estão em conformidade com as licenças disponibilizadas pela CONTRATANTE.

4.3. Implantação de quadro de colaboradores

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE COLABORADORES			
FUNÇÃO	CARGA HORARIA	DIAS DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE
Técnico de Suporte	192 horas/Mensais	Escala 24x72 horas	4
Supervisor de Suporte	220 horas/Mensais	Segunda a Sexta feira	1

4.4. Gestão de Segurança da Informação

4.4.1. Elaboração e aplicação de plano estratégico de segurança da informação:

- a. Realização de análise de vulnerabilidades
- b. Realização de relatórios de análise de riscos
- c. Realização de cópias de segurança de informações prioritárias
- d. Programas de disseminações de políticas de segurança da informação

4.5. Implantação de solução de Firewall

4.5.1. Implantação e gerenciamento de solução de Firewall contendo as principais características:

- a. Controle de aplicativos
- b. Prevenção contra intrusão
- c. Filtragem de conteúdo DNS
- d. Sistema com monitoramento contínuo.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIDADE	Endereço
Hospital Municipal Desembargador Leal Junior	Avenida Estr. Prof. Álvaro de Carvalho Júnior, S/n - Nancilândia, Itaboraí – RJ.
Hospital Municipal São Judas Tadeu	Avenida Vinte e Dois de Maio - Outeiro das Pedras, Itaboraí – RJ.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência do Contrato será de até 6 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Contratante, mediante a Termo de Aditamento do presente instrumento.

6.2. Os serviços desse Termo poderão ser prorrogados de acordo com o interesse da Contratante.

6.3. Caso os Termos de Colaboração e ou Contratos de Gestão firmados entre a OSS Viva Rio com os Entes Contratantes sejam encerrados ou não prorrogados, o presente Contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência dos Termos de Colaboração e ou Contratos de Gestão.



7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso;

7.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

7.3. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

7.4. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto e a associação do contrato com outrem, nem a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

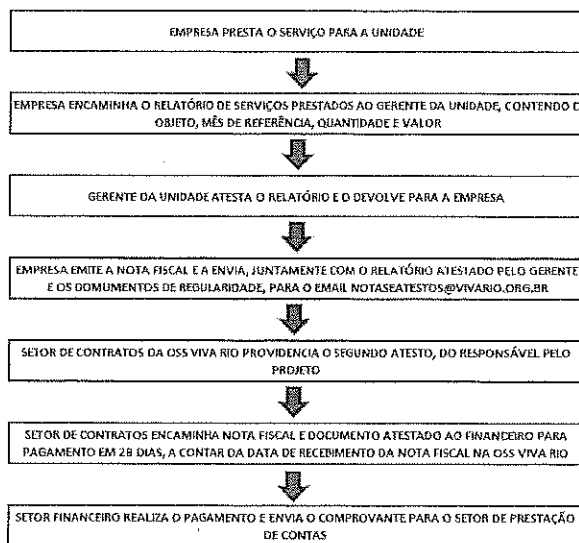
9.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este Termo de Referência, quando do início da prestação do serviço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas pela Contratante.

11. MECANISMO DE ATESTO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE

11.1. Mensalmente, deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados. A OSC VIVA RIO estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das unidades gerenciadas pela OSC. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição do quadro abaixo:



12. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

12.1. As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

13. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

14. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

14.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750, Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

Tecnologia da informação
VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Serviço Prestado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Mês de Referência: XXXXXXXXXXXXXXXX

Valor: XXXXXXXXXX

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos valores informados, em consonância com o contrato firmado com a OSS Viva Rio;

NOME DA EMPRESA / CNPJ

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa **NOME DA EMPRESA** conforme descrição apresentada, com observância as ressalvas listadas acima.

**Nome da unidade
VIVA RIO**

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas à OSS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias.





Proposta Comercial Aditivo

Gestão Integrada de
Tecnologia e Segurança da
Informação
Hospitais de Itaboraí

Data: 28/11/2024

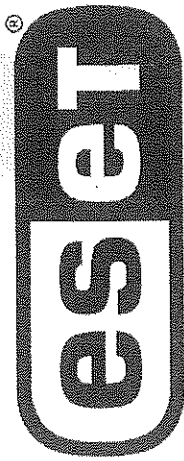
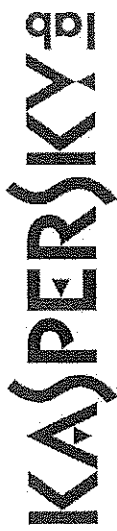
1. TERA TECNOLOGIA

Uma grande vontade de **innovar** e fazer acontecer! Estes são os principais valores que movem o time da TERA. Nós vestimos a camisa dos nossos clientes de verdade, movidos sempre pela a necessidade e o desejo de entregar **resultados competitivos em meio às adversidades** do mercado. Somos especialistas em fazer gestão de orçamentos de tecnologia desafiadores atuando em áreas de negócio como Saúde, Educação e Desenvolvimento Social.

2. PARCEIROS



part. Cisco Umbrella



3. GESTÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Os serviços de tecnologia da informação estão a cada dia ganhando mais importância no mundo corporativo e com o advento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, as organizações também passaram a ter que se preocupar mais com a coleta, armazenamento e disponibilidade dos dados de clientes e colaboradores.

Porque a importância de integrar tecnologia e segurança da informação ?

A abordagem que integra um plano de segurança da informação nas operações de tecnologia do dia-a-dia, busca minimizar possíveis ataques, como o sequestro, quebra de confidencialidade e integridade das informações confidenciais. A tecnologia evoluiu muito nos últimos anos e a partir disso, fez-se mais presente a ameaça de invasões, incidentes de perda de dados e informações.

A **TERA tecnologia** é especialista em prover a infraestrutura básica ou complexa de recursos computacionais, suporte técnico e gestão da segurança da informação atendendo aos padrões e níveis de serviços que se baseiam em protocolos consolidados de gestão e governança em tecnologia do mercado.

4. ESCOPO DA PROPOSTA

4.1. ENDEREÇO DAS UNIDADES

Hospital Municipal Desembargador Leal Junior - Endereço: Av, Estr. Álvaro de Carvalho Júnior, S/n - Nancilândia, Itaboraí – RJ

Hospital Municipal São Judas Tadeu - Endereço: Av. Vinte e Dois de Maio - Outeiro das Pedras, Itaboraí - RJ, 24812-082

4.2. GESTÃO DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA

Apoiar a Gestão do Viva Rio no processo de gestão dos parceiros de tecnologia que entregam os seguintes serviços:

- Locação de Equipamento de tecnologia;
- Telecomunicações;
- Comunicação institucional e marketing Digital;
- Manutenção de ponto Biométrico e controles de acesso por Biometria;
- Soluções em Nuvem IaaS, PaaS e SaaS.

Fazer gestão dos projetos de implantação, customização e desenvolvimento de novas soluções tecnológicas.

Apoiar o desenvolvimento institucional realizando análise contínua dos processos das áreas de atuação do Viva Rio, com o objetivo de identificar oportunidades de otimização através de soluções tecnológicas.

4.3. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Executar as atividades do plano estratégico de segurança da informação em consonância com o cronograma proposto pelo organismo institucional responsável pela segurança da informação (Comitê de segurança da informação, área de segurança da informação, Compliance, Controle interno ou DPO).

Atividades executadas pela TERA Tecnologia:

ATIVIDADE	FREQÜÊNCIA
Revisar em conjunto com o organismo institucional responsável pela segurança da informação (Comitê de segurança da informação, área de segurança da informação, Compliance, Controle interno ou DPO) a Política de Segurança da Informação;	Anual
Disseminar política de segurança da informação através treinamento para gerentes e lideranças;	Semestral
Disseminar política de segurança da informação através de campanhas de conscientização;	Mensal
Realizar processo de classificação e rotulagem da informação em conjunto com as áreas técnicas de saúde do Viva Rio;	Anual

Fazer gestão de incidentes de não conformidades as diretrizes da política de segurança da informação;	trimestral
Realizar análise de vulnerabilidades nos servidores;	Diária
Produzir diagnóstico com de análise de risco;	Semestral
Cópia de segurança (Backup): realizar de forma automática cópias de segurança dos bancos de dados dos sistemas de saúde. As cópias de segurança serão hospedadas localmente e replicadas para nuvem mediante a disponibilidade de conectividade;	Diária
Mecanismos de proteção: implantar e manter atualizados nos servidores de prontuário sistemas de antimalwares concebidos para prevenir, detectar e eliminar ameaças digitais e outros tipos de softwares nocivos.	diária

4.4. **SNOC**

Centro de Operações de rede, infraestrutura e segurança NOC

A **TERA tecnologia** possui uma equipe de especialistas que monitoram e observam, analisam e percebem qualquer alteração anormal nos servidores e conectividade de TI que possam indicar uma indisponibilidade ou lentidão nos serviços aos clientes.

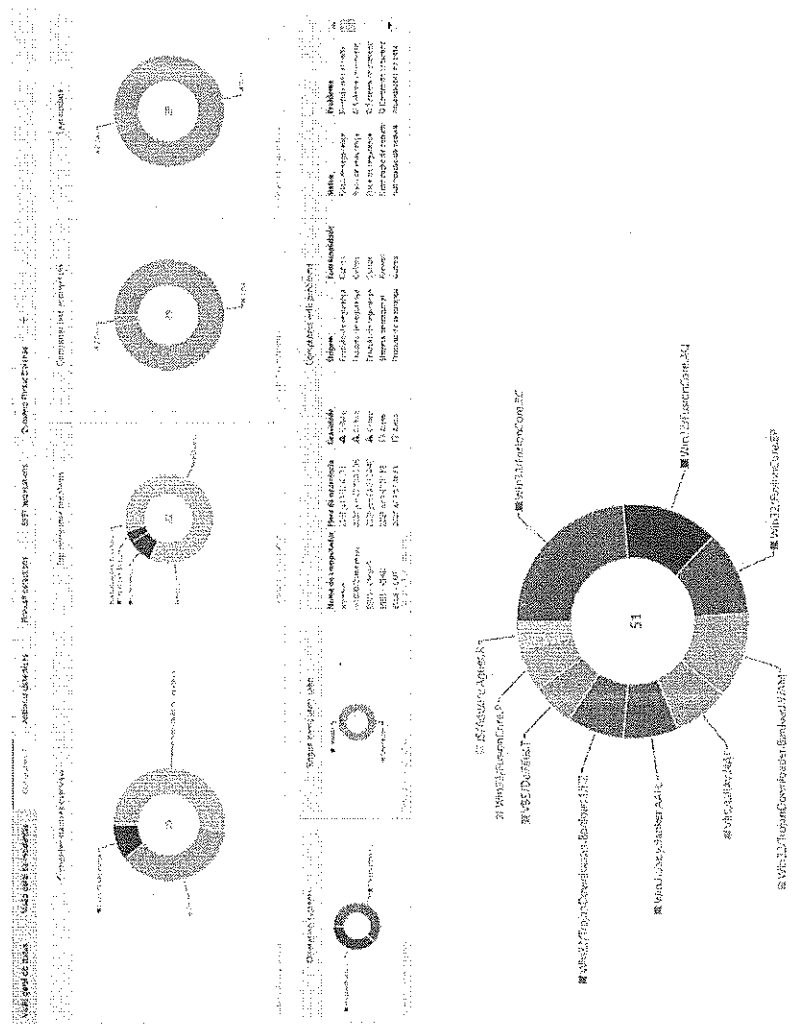
Com atuação 12x7 o Centro de Operações de rede e infraestrutura e segurança é responsável por:

MONITORAMENTO DE SERVIDORES E SERVIÇOS	
ATIVIDADE	FREQUÊNCIA
Gerenciamento de eventos (atenção, problema e crítico);	Diária

Gerenciamento de desempenho e capacidade;	Diária
Monitorar a entrega do SLA acordado entre os clientes e operadoras;	Diária
Prevenção de falhas dos recursos de TI;	Diária
Contribuir para alta disponibilidade de aplicações;	Diária
ADMINISTRAÇÃO DE AMBIENTES DE TI	
ATIVIDADE	FREQUÊNCIA
Instalação e configuração de sistemas operacionais de servidores	SOB DEMANDA
Administração de Hypervisors -- VMware / Hyper-V	SOB DEMANDA
Administração de Cloud -- AWS / MS Azure / Google Cloud	SOB DEMANDA
Administração de Office 365	SOB DEMANDA
Administração de Firewall, Antivirus e Proxy	SOB DEMANDA
Abertura de chamados com prestadores de serviços de TI	SOB DEMANDA
Administração e operação de Storage	SOB DEMANDA
Administração de Backup	DIÁRIO
Disaster Recovery	SOB DEMANDA
Troubleshooting dos itens administrados	SOB DEMANDA

2 – SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA E VULNERABILIDADE.

A escolha de uma solução de monitoramento dos incidentes de segurança é outro ponto chave para a gestão dos riscos tecnológicos. A TERA escolheu para esta atividade a **ESET Protect Cloud**. Esta solução proporciona visibilidade instantânea da segurança da rede, resolução automatizada de incidentes de segurança, criptografia de disco completo e gerenciamento em nuvem com relatórios e configuração flexíveis com modelos de política predefinidos.



4.5. SERVICE DESK

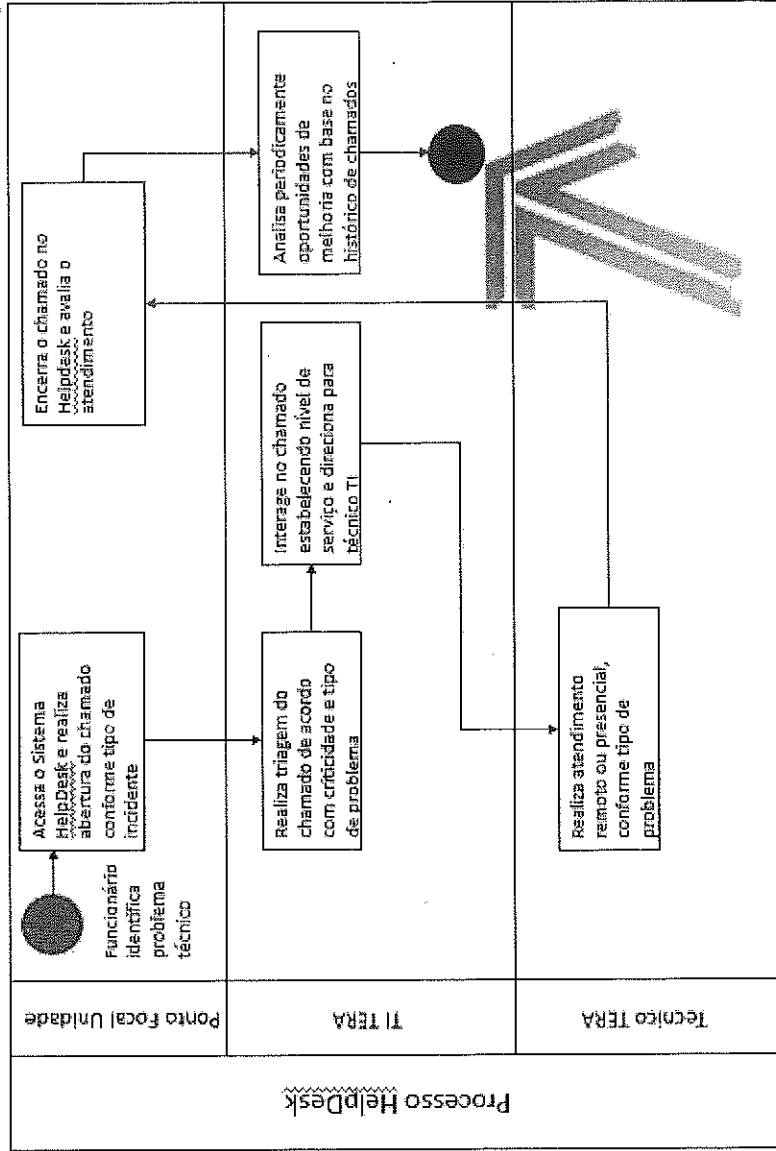
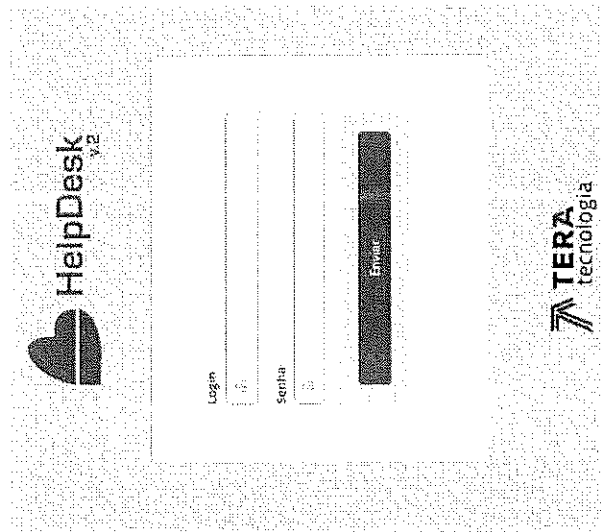
Suporte aos usuários, estações de trabalho

Equipe de suporte Técnico dedicada contendo 4 Técnicos de suporte plantonistas e 1 Supervisor de suporte diarista atuando 24 horas/dia, 7 dias/semana no suporte a rede lógica local e suporte aos usuários nos aspectos de hardware e software, envolvendo a montagem, reparos e configurações executando as principais atividades:

- Resolução de Problemas Técnicos: Solucionar problemas de hardware e software em computadores dos usuários.
- Instalação e Configuração de Software: Implantação e personalização de aplicativos conforme as necessidades dos usuários.
- Suporte de Conectividade: Garantir conectividade de rede e acesso à internet.
- Suporte a Periféricos: Assistência com impressoras, scanners, teclados e outros dispositivos periféricos.
- Gerenciamento de Contas de Usuário: Configuração, alteração e exclusão de contas de usuário e permissões.
- Atualizações de Software e Patches: Aplicação de atualizações de software e patches de segurança.
- Gestão de Senhas: Auxílio na criação e recuperação de senhas.
- Monitoramento de Desempenho: Acompanhamento do desempenho dos sistemas e otimização.
- Atendimento ao Cliente: Resposta a solicitações de suporte e resolução de problemas dos usuários.
- Segurança de Endpoint: Implementação de medidas de segurança para proteção de dispositivos dos usuários.

4.5.1. Help-desk

Nosso sistema de Help Desk organiza, controla e otimiza os processos da área de service desk, centralizando toda a comunicação com o cliente, permitindo o acesso ao histórico de atendimento sempre que necessário trazendo transparência para o processo de análise dos níveis de serviços acontecidos (SLA).



4.5.2. Acordo de nível de serviço SLA

Mediante a abertura de chamado no sistema helpdesk a TERA deverá finalizar o tratamento dos incidentes obedecendo os prazos relacionados abaixo de acordo com a criticidade do incidente:

CATEGORIA DO INCIDENTE	CRITICIDADE
------------------------	-------------

CATEGORIA DO INCIDENTE	CRITICIDADE	CATEGORIA DO INCIDENTE	CRITICIDADE
PARALIZAÇÃO DA REDE	Baixa	Média	Alta
REPARO DE PONTO DE REDE	24 HORAS (5 DIAS)	6 HORAS	2 HORAS
PARALIZAÇÃO DA REDE	24 HORAS (5 DIAS)	6 HORAS	2 HORAS
LENTIDÃO DE REDE	24 HORAS (5 DIAS)	6 HORAS	2 HORAS
SERVIDOR: NÃO LIGA	24 HORAS (5 DIAS)	6 HORAS	2 HORAS
SERVIDOR: LENTIDÃO	24 HORAS (5 DIAS)	6 HORAS	2 HORAS
SERVIDOR: OUTRO	72 HORAS (3 DIAS)	48 HORAS (2 DIAS)	24 HORAS
DESKTOP/NOTEBOOK: NÃO LIGA	24 HORAS (5 DIAS)	6 HORAS	2 HORAS
DESKTOP/NOTEBOOK: LENTIDÃO	24 HORAS (5 DIAS)	6 HORAS	2 HORAS
DESKTOP/NOTEBOOK: OUTRO	72 HORAS (3 DIAS)	48 HORAS (2 DIAS)	24 HORAS
IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL: INSTALAÇÃO	24 HORAS (5 DIAS)	6 HORAS	2 HORAS

Matriz de criticidade

CRITICIDADE	
BAIXA	O incidente relatado no chamado tem um efeito limitado nas operações da unidade de saúde, afetando somente um único usuário sem impactar a continuidade dos serviços.
MÉDIA	O incidente relatado no chamado tem um efeito significativo nas operações ou imagem do Viva Rio afetando parcialmente a entrega dos serviços da unidade de saúde.
ALTA	O incidente relatado no chamado tem um efeito catastrófico nas operações ou imagem do Viva Rio, indisponibilizando serviços informatizados e paralisando as operações da unidade de saúde.

5. INVESTIMENTO

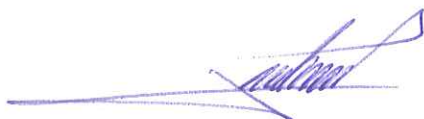
R\$ 50.000,00

Esta proposta tem a validade de 30 dias

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **TERA TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, especializada na prestação de serviço de **GESTÃO DE TECNOLOGIA**, para atender a necessidades ao Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e o Hospital Municipal São Judas Tadeu, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 01/12/2024



JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.605.25-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO





NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.8.0677026-8

Tipo Jurídico

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

00-2020/238208-7

JUCERJA

Último arquivamento:

Orgão	Calculado	Pago
Junta	592,00	592,00
DNRC	0,00	0,00

NIRE: 33.8.0677026-8

TERA TECNOLOGIA E SEGURANCA DA INFORMACAO EIRELI

Boleto(s):

Hash: 02C1DEAE-BB9A-404B-91C4-692985AF8575

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Nome

TERA TECNOLOGIA E SEGURANCA DA INFORMACAO EIRELI

Código Ato

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
002		
046	1	Alteração / Transformação
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR RODRIGO DA COSTA BROSEGHINI SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
33601067085	22.311.694/0001-10	Avenida Pastor Martin Luther King Jr. 00126	Del Castilho	Rio de Janeiro	RJ
00003968736	22.311.694/0001-10	Travessa BERNARDO 67	ENCANTADO	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

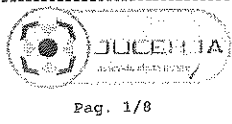
Deferido em 13/11/2020 e arquivado em 16/11/2020

Signature of Bernardo Feijó Sampaio Berwanger, SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 8, Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: B P OTTONI TECNOLOGIA E SEGURANCA DA INFORMACAO
Nome Novo: TERA TECNOLOGIA E SEGURANCA DA INFORMACAO EIRELI
NIRE: 338.0677026-8 Protocolo: 00-2020/238208-7 Data do protocolo: 09/11/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/11/2020 SOB O NÚMERO 33601067085, 00003968736 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BCAl58D9C74662A05BF656243E7275460A99C53C1271D19350F4760CA9C74B62
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.





ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI

B P OTTONI TECNOLOGIA E SEGURANCA DA INFORMACAO

CNPJ 22.311.697/0001-10

NIRE: 33806770268

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para, EIRELI, **BRENNO BAPTISTA OTTONI**, nacionalidade, solteiro, nascido em 28/08/1991d, empresário, carteira de identidade nº 20.865.596-7, órgão expedidor DETRAN/RJ e no CPF nº 134.920.867-13, residente e domiciliado na Travessa Bernardo nº 67 apto 101, Encantado – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.745-280, na qualidade de empresário da empresa **B P OTTONI TECNOLOGIA E SEGURANCA DA INFORMACAO**, com sede na Travessa Bernardo nº 67 apto 101, Encantado – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.745-280, cujo o ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE nº 33806770268 em 23/04/2015, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.311.697/0001-10, ora transforma seu registro de Empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação **TERA TECNOLOGIA E SEGURANCA DA INFORMACAO EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA – A empresa tem sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr, nº 126 BLC 9 salas 210 TOR 2 – Del Castilho – Rio de Janeiro/RJ

CLAUSULA TERCEIRA – O objeto da empresa é atividades de telecomunicações, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLAUSULA QUARTA – O capital social da empresa que era de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) passa a ser de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). O titular **BRENNO BAPTISTA OTTONI** integraliza neste ato R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) que somado aos R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado anteriormente resulta numa integralização de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). O saldo restante de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) será integralizado em até 36 meses, a contar do registro desta alteração contratual;

Parágrafo único - As novas quotas subscritas serão integralizadas, em moeda corrente, pelo subscritor o titular se compromete a integralizar o capital social em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, a 1ª parcela vencerá 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

Avenida Getúlio Dantas nº 526, salas 101 a 104, Jacarepaguá, Rio de Janeiro | (021) 3268-9160

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente girará sob a denominação de TERA TECNOLOGIA E SEGURANCA DA INFORMACAO EIRELI, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr, nº 126 BLC 9 salas 210 TOR 2 – Del Castilho – Rio de Janeiro/RJ, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da empresa é atividades de telecomunicações, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social da empresa passa a ser de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), sendo R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), integralizados e R\$ 110.000,00 (cento e dez mil) a integralizar em até 36 meses, a contar do registro desta alteração contratual;

CLÁUSULA QUINTA – A administração da empresa, bem como, o uso da denominação social, caberá ao titular administrador, **BRENNO BAPTISTA OTTONI** na representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho e funcionamento da sociedade, independente de aval ou caução.

CLÁUSULA SEXTA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

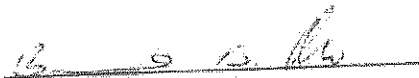
CLÁUSULA NONA – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento em 1 (uma via de igual forma e teor, que será levado a registro perante a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor).

Avenida Geremário Dantas nº 526, salas 101 a 104, Jacarepaguá, Rio de Janeiro | (021) 3268-9160



Rio de Janeiro 21 de Outubro de 2020.



BRENNO BAPTISTA OTTONI

CPF nº 134.920.867-13

Avenida Geremiano Dantas nº 526, salas 101 a 104, Jacarepaguá, Rio de Janeiro | (021) 3168-9160

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: B P OTTONI TECNOLOGIA E SEGURANCA DA INFORMACAO

Nome Novo: TERA TECNOLOGIA E SEGURANCA DA INFORMACAO EIRELI

NIRE: 338.0677026-8 Protocolo: 00-2020/238208-7 Data do protocolo: 09/11/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/11/2020 SOB O NÚMERO 33601067085, 00003968736 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BCA158D9C74662A05BPF656243E727546CA99C53C1271D19350F4760CA9C74962

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº do protocolo.



Pag. 5/8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTÓCOLO REDESIM
 RJP2000191035

IDENTIFICAÇÃO

TIPO DE EMPRESARIAL (firma ou denominação)
 ERA TECNOLOGIA E SEGURANCA DA INFORMACAO EIRELI

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
 22.311.694/0001-10

1. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

- 211 Alteração de endereço dentro do mesmo município
- 220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)
- 225 Alteração da natureza jurídica
- 247 Alteração de capital social
- 221 Alteração do título do estabelecimento (nome de fantasia)
- Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ89884918 - 22311694000110

3. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

4. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

5. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME
 BRENNO BAPTISTA OTTONI

CPF
 134.920.867-13

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

Brenno Baptista Ottoni

16. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
 CADASTRADORA

provada pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: B P OTTONI TECNOLOGIA E SEGURANCA DA INFORMACAO

Nome Novo: TERA TECNOLOGIA E SEGURANCA DA INFORMACAO EIRELI

NIRE: 338.0677026-8 Protocolo: 00-2020/238208-7 Data do protocolo: 09/11/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/11/2020 SOB O NÚMERO 33601067085, 00003968736 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BCA158D9C74662A05BF656243E7275460A99C53C1271D19350F4760CA9C74B62

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCECERJA



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA B P OTTONI TECNOLOGIA E SEGURANCA DA INFORMACAO, NIRE 33.8.0677026-8, PROTOCOLO 00-2020/238208-7, ARQUIVADO EM 16/11/2020, SOB O NÚMERO (S) 33601067085 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome

16 de novembro de 2020.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: B P OTTONI TECNOLOGIA E SEGURANCA DA INFORMACAO

Nome Novo: TERA TECNOLOGIA E SEGURANCA DA INFORMACAO SIRELI

NIRE: 338.0677026-8 Protocolo: 00-2020/238208-7 Data do protocolo: 09/11/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/11/2020 SOB O NÚMERO 33601067085, 00003968736 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BCA158D9C74662AC5BF656243E7275460A99C53C1271D19350F4760CA9C74B62

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI**

TERA TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO EIRELI

CNPJ nº 22.311.694/0001-10

NIRE: 33.6.0106708-5

BRENNO BAPTISTA OTTONI, nacionalidade, solteiro, nascido em 28/08/1991d, empresário, carteira de identidade nº 20.865.596-7, órgão expedidor DETRAN/RJ e no CPF nº 134.920.867-13, residente e domiciliado na Travessa Bernardo nº 67 apto 101, Encantada - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.745-280, titular da Empresa Individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**, denominada "TERA TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO EIRELI", com duração por prazo indeterminado, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King JR., e com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob **NIRE** nº 33.6.0106708-5 em 23/04/2015, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.311.694/0001-10, resolve promover a **PRIMEIRA ALTERAÇÃO**, do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 - Código Civil Brasileiro, como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - Reratificar a primeira alteração contratual, registrada sob o **NIRE** nº 33.6.0106708-5, por despacho de 16/11/2020, em face do erro material que consta no número do CNPJ da alteração contratual.

Onde se lê CNPJ nº 22.311.697/0001-10.

Leia-se: CNPJ nº 22.311.694/0001-10

CLAUSULA SEGUNDA. Estando o titular **BRENNO BAPTISTA OTTONI**, já qualificado acima, justo e decidido, resolve promover a **REEDIÇÃO** e **ATUALIZAÇÃO** das cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 - Código Civil Brasileiro, como segue:

CLAUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas aqui não alteradas, assim como as deliberações tomadas na primeira alteração contratual, ficam ratificadas, e passam a prevalecer de acordo com a seguinte consolidação contratual:

TERA TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO EIRELI

CNPJ nº 22.311.694/0001-10

NIRE: 33.6.0106708-5

Avenida Geremário Dantas nº 526, salas 101 a 104, Jacarepaguá, Rio de Janeiro | Tel.: 3268-9160

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TERA TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO EIRELI

NIRE: 33.6.0106708-5 Protocolo: 09-2021/100446-4 Data do protocolo: 16/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/04/2021 SOB O NÚMERO 00004852366 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8D1D16C740182C9696EC142B7189A186095EAAFP3377E9D27F8C698199F25549C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº do protocolo.



CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente girará sob a denominação de **TERA TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr, nº 126 BLC 9 salas 210 TOR 2 – Del Castilho – Rio de Janeiro/RJ, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da empresa é atividades de telecomunicações, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social da empresa passa a ser de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), sendo R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), integralizados e R\$ 110.000,00 (cento e dez mil) a integralizar em até 36 meses, a contar do registro desta alteração contratual;

CLÁUSULA QUINTA – A administração da empresa, bem como, o uso da denominação social, caberá ao titular administrador, **BRENNO BAPTISTA OTTONI** na representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho e funcionamento da sociedade, independente de aval ou caução.

CLÁUSULA SEXTA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

Avenida Geremário Dantas nº 526, salas 101 a 104, Jacarepaguá, Rio de Janeiro | Tel.: 3268-9160



contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento em 1 (uma via de igual forma e teor, que será levado a registro perante a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor)

Rio de Janeiro 15 de Dezembro de 2020.

BRENNO BAPTISTA OTTONI

CPF nº 134.920.867-13

Avenida Geremário Dantas nº 526, salas 101 a 104, Jacarepaguá, Rio de Janeiro | Tel.: 3268-9160

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

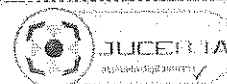
Empresa: TERA TECNOLOGIA E SEGURANCA DA INFORMACAO EIRELI

NIRE: 336.0106708-5 Protocolo: 00-2021/100446-4 Data do protocolo: 16/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/04/2021 SOB O NUMERO 00004032386 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8D1D36C740102C5656EC143E7100A1B8066EAAE3377E3027F6C8E0199F25049C

Para validar o documento acesse <http://www.jucarja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe a n° do protocolo.





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA TERA TECNOLOGIA E SEGURANCA DA INFORMACAO EIRELI, NIRE. 336.0106708-5, PROTOCOLO 00-2021/100446-4, ARQUIVADO EM 20/04/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004052366, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome

20 de abril de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
 Secretário Geral

1/1



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
0645392-9	22.311.694/0001-10	04/743.032/2015	04/820.555/2022	GRLF6 - Meier

CONCEDIDO A

TERA TECNOLOGIA E SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA
TERA INFORMATICA

PARA SE ESTABELECEER NO

Avenida Pastor Martin Luther King Jr., 00126, BLC 9 SAL 1401 TOR 3, Del Castilho

COM AS SEGUINTES ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.56.06.4 - TELECOMUNICAÇÃO
4.16.28.2 - SUPRIMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS - COMERCIO VAREJISTA
2.43.05.1 - REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

COM AS SEGUINTES RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA
VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL
VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL
SIMPLES ESCRITORIO

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 6190-6/99, 4751-2/01, 9511-8/00

Rio de Janeiro, 24 de Fevereiro de 2022

Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.311.694/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2015
NOME EMPRESARIAL TERA TECNOLOGIA E SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERA INFORMATICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PASTOR MARTIN LUTHER KING JR.	NÚMERO 00126	COMPLEMENTO BLC 9 SAL 1401 TOR 3
CEP 20.765-959	BAIRRO/DISTRITO DEL CASTILHO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ	ENDEREÇO ELETRÔNICO BRENNOOTTONI@GMAIL.COM	
TELEFONE (21) 3315-2106		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/07/2023 às 11:07:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda

FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (SUBSTITUI O CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	GRLF	DIV ISS	CPF/CNPJ	INÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DATA DE EMISSÃO	TIPO DE ESTABELECIMENTO
0645392-9	6	01	22311694000110	26/06/2015	17/12/2020	UNICO

NOME / FIRMA / RAZÃO SOCIAL

TERA TECNOLOGIA E SEGURANCA DA INFORMACAO EIRELI / TERA INFORMATICA

ENDEREÇO

Avenida Pastor Martin Luther King Jr., 00126, BLC 9 SAL 210 TOR 2, Del Castilho

CATEGORIA DO CONTRIBUINTE

FIRMA INDIVIDUAL C/ CNPJ

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.43.05.1 REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
4.16.28.2 SUPRIMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS - COMERCIO VAREJISTA
2.56.06.4 TELECOMUNICAÇÃO

CADASTRO DE SÓCIOS - 10 MAIORES PARTICIPAÇÕES

NOME: **BRENNO BAPTISTA OTTONI** PARTICIPAÇÃO: 0.00%
IDENTIDADE: 208655967 CPF/CNPJ: 13492086713
QUALIFICAÇÃO: Sócio/Diretor
ENDEREÇO: BERNARDO 67 APT 101 ENCANTADO RIO DE JANEIRO 20745280 RJ 105

NOME: PARTICIPAÇÃO:
IDENTIDADE: CPF/CNPJ:
QUALIFICAÇÃO:
ENDEREÇO:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0303

Polegar Direito



Brenno B. Ottoni
Assinatura do Titular

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20.685.596-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/10/2018

NOME **BRENNO BAPTISTA OTTONI**

FILIAÇÃO **LUCIO REGINALDO DE FREITAS OTTONI**

DIANA DEBORA BAPTISTA

NACIONALIDADE **RIO DE JANEIRO/RJ** DATA DE NASCIMENTO **28/08/1991**

DOC. ORIGEM **C. NASC LIV SA70 FLS 200V TERM 62536 C 014**

RIO DE JANEIRO RJ

CPF **134.920.867-13** 2 Via

[Signature]
LEONARDO BLAVASCO
PROFESSOR DE DIREITO
DEPARTAMENTO DE DIREITO

PIB 13180999607
0303

CONTRATO Nº 181/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA TERA TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **TERA TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF nº 22.311.694/0001-10, situada na Avenida Pastor Martin Luther King Jr, nº 126, bloco 09, Sala 210, Torre 2, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **BRENNO BAPTISTA OTTONI**, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 20.685.596-7 DETRAN/RJ e do CPF sob o nº 134.920.867-13, residente e domiciliado à Travessa Bernardo, nº 67, Apto 101, Encantado, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.745-280, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em **gestão integrada de tecnologia e segurança da informação**, para atender o **Hospital Municipal Desembargador Leal Junior** e o **Hospital Municipal São Judas Tadeu**, situados no Município de Itaboraí e administrados pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidas na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na proposta comercial enviada.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes na proposta comercial enviada pela Contratada, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da



execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;



III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** com data de início em **01 de dezembro de 2024 e término em 30 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Itaboraí, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam na proposta comercial enviada pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)**, cujo valor mensal será estimado em média de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.



Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.



Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Itaboraí e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.



Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Contratante – OSS Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: supervisora de contratos

E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Gerson Sebastião, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada – Tera Tecnologia e Segurança da Informação Eireli

Av. Pastor Martin Luther King Jr, 126, bloco 09, Sala 210, Torre 2, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ

Telefone: (21) 97143-0226

Atenção: Sr. Brenno Ottoni

E-mail: comercial@tera-tecnologia.com

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para



promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750



Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2024.



VIVA RIO


JOSÉ RICARDO BARROS VIVALDO
Coordenação Geral de Saúde
CRM 52.60523-9
Matrícula 22934
VIVA RIO



TERA TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO EIRELI

TESTEMUNHAS:

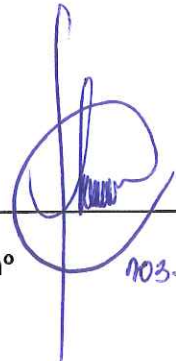
1ª)



Nome:
CPF/MF nº 155.227.697.17

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N.º 16006
Viva Rio

2ª)



Nome:
CPF/MF nº 103.954.787.74

Thiago Lima
Contratos
Matrícula: 19447
Viva Rio

**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: TERA TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ-MF nº 22.311.694/0001-10, situada na Avenida Pastor Martin Luther King Jr, nº 126, bloco 09, Sala 210, Torre 2, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **BRENNO BAPTISTA OTTONI**, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 20.685.596-7 DETRAN/RJ e do CPF sob o nº 134.920.867-13, residente e domiciliado à Travessa Bernardo, nº 67, Apto 101, Encantado, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.745-280.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços especializados em gestão integrada de tecnologia e segurança da informação, para atender o Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e o Hospital Municipal São Judas Tadeu, situados no Município de Itaboraí e administrados pela OSS Viva Rio.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontra ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;



- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.



CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.



CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2024.



VIVA RIO


JOSÉ RICARDO BARRAL
Coordenador Geral de Saúde
CRM 52.60525-9
Metrícula 22934
VIVA RIO

Documento assinado digitalmente
gov.br BRENNO BAPTISTA OTTONI
Data: 29/11/2024 10:39:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TERA TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO EIRELI

TESTEMUNHAS:

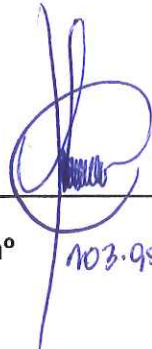
1ª)



Nome:
CPF/MF nº 135.227.617.17

Paloma Moura
Contratos
Metrícula Nº 160092
Viva Rio

2ª)



Nome:
CPF/MF nº 103.954.787.74

Thiago Lima
Metrícula: 19447
Contratos
Viva Rio



À

TERA TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO EIRELI,

Na Avenida Pastor Martin Luther King Jr, nº 126, bloco 09, Sala 210, Torre 2, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **GESTÃO DE TECNOLOGIA**, nos termos do **CONTRATO nº 181/2024**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TERA TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO EIRELI** sediada na Avenida Pastor Martin Luther King Jr, nº 126, bloco 09, Sala 210, Torre 2, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ nº 22.311.694/0001-10, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 01/12/2024**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2024.


Setor de Contratos

Viva Rio

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1150092
Viva Rio

